

Despacho nº 06/2021

Medidas a adotar na FFUL relativas à adaptação das atividades desenvolvidas na Universidade de Lisboa no contexto das medidas extraordinárias do estado de emergência e do Despacho Reitoral nº15/2021.

A comunidade educativa está confrontada com um novo desafio. A Pandemia COVID 19 está numa nova fase da sua expansão na comunidade, com dezenas de milhares de novos casos por dia e com uma mortalidade muito preocupante. O impacto que esta crise sanitária assume no Serviço Nacional de Saúde e no Sistema de Saúde como um todo, obriga a que sejam tomadas medidas reforçadas para inverter o mais depressa possível esta progressão da infeção, da doença, e da mortalidade.

Em 21 de Janeiro de 2021, o Gabinete do Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior emitiu recomendações às instituições científicas e de ensino superior no contexto das medidas extraordinárias do estado de emergência.

O Reitor da Universidade de Lisboa exarou na mesma data o Despacho nº15/2021, que enuncia orientações muito claras sobre as medidas de reforço a adotar para as Escolas da Universidade de Lisboa, na sequência das recomendações do Ministério da Ciência e Tecnologia. Considera que, sendo imprescindível manter a Comunidade Académica em atividade de modo a garantir o cumprimento das suas funções e evitando da pandemia, é necessário e recomendável o reforço de todas as atividades remotas nas vertentes pedagógicas, de investigação e administrativas. Mais refere que, uma vez que se encontram a decorrer as avaliações de conhecimento relativas ao primeiro semestre, e sendo desaconselhado que a sua maioria seja efetuada remotamente, a opção pelo seu adiamento deve ser considerada.

No contexto das recomendações exaradas e na sequência das decisões do Governo e do Despacho Reitoral nº15/2021, elencam-se em seguida as recomendações a implementar concretamente na FFUL.

I. Atividades Letivas

1) Todas as atividades letivas, com a eventual exceção dos estágios do MICF, passarão a recorrer a modelos de ensino à distância;

2) Sempre que possível, a sequência de ensino das unidades curriculares com conteúdo laboratorial, será alterada, de modo a adiar a atividade presencial;

3) Os calendários letivos e de avaliações serão reformulados de forma a permitir, nomeadamente, que:

a) as avaliações programadas até dia 26 de janeiro inclusive, serão realizadas presencialmente tal como previsto, a fim de permitir a conclusão da época normal de exames do MICF, sob garantia do reforço das medidas de segurança sanitária e afastamento.

b) as avaliações de conhecimentos em formato presencial previstas para depois da data referida em a) serão adiadas, até que a evolução da pandemia permita a realização dos exames em formato presencial.

c) quando através de avaliação à distância seja possível garantir a fiabilidade dos processos de avaliação, esta metodologia pode ser considerada. Por exemplo, poderão ser realizados à distância com câmara de vídeo e microfone ligados e garantindo a sua fiabilidade, os exames com reduzido número de estudantes, os exames orais individuais, as apresentações e discussões de projetos ou de monografias.

d) as atividades letivas relativas ao 2º semestre serão antecipadas para data a anunciar brevemente pelo Conselho Pedagógico, auscultado o Conselho Científico, garantindo um período de pausa após a época normal de exames.

e) as épocas de avaliação de recurso correspondentes ao 1º semestre e as épocas de avaliação especiais, serão adiadas para quando a situação de evolução da pandemia o permitir, e oportunamente divulgadas.

f) a discussão de teses e dissertações continuará a decorrer por via remota.

g) para os estudantes que frequentem a FFUL ao abrigo de programas de mobilidade, serão adotados processos e datas de avaliação adaptados às suas necessidades de retorno ao país de origem.

4) A biblioteca mantém o seu funcionamento presencial ou em sistema de disponibilização de documentação para consulta fora das instalações, em horário que será oportunamente divulgado.

5) As salas de estudo poderão continuar a ser utilizadas, desde que se garanta o necessário distanciamento entre os seus utilizadores. É permitida a utilização de espaços e meios informáticos, por parte de estudantes que deles necessitem, para o seguimento das atividades letivas remotas, sempre mantendo medidas de controlo sanitário rigorosas.

II. Atividades de Investigação na FFUL, com base nas recomendações emanadas pelo gabinete do Ministro da Ciência e Tecnologia e Ensino Superior, de 21 de Janeiro de 2021.

O acesso aos laboratórios e infraestruturas científicas só é autorizado para a realização de trabalhos de investigação em curso, inadiáveis, nomeadamente no âmbito de teses, mediante a validação pelo responsável do laboratório, validado pelo Diretor.

III. As atividades de prestação de serviços de análises estão excetuadas destas medidas restritivas.

Para além destas recomendações proceder-se-á ainda:

- 1) À suspensão das atividades físicas, desportivas e recreativas realizadas em recintos fechados nas instalações da FFUL.

- 2) O atendimento ao público nos serviços administrativos será assegurado por via remota, ficando eventuais atendimentos presenciais sujeitos a marcação prévia, sempre que devidamente justificados.

Estas medidas serão ajustadas conforme a necessidade e a evolução da situação, e serão divulgadas nos sites da ULisboa e da FFUL.

Faculdade de Farmácia da Universidade de lisboa, 22 de janeiro de 2021

A Diretora.

(Prof. Doutora Maria Beatriz da Silva Lima)